**LEI N° 1075/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, BRINDE NATALINO.**

**VOLCIR CANUTO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°.** A administração municipal fica autorizada a conceder aos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, um brinde natalino.

**Art. 2º.** O brinde consistirá em um kit contendo carne suína natalina, para cada servidor e será concedido no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: para pagamentos do brinde de que trata o art. 2º, fica estabelecido o valor total de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento do Brinde Natalino.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, 06 de dezembro de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO